

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria Especial de Licitações

## **COMUNICADO**

A revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do STF que assim dispõe:

## Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Súmula 346

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Tal decisão, em que pese buscar corrigir um aparente erro do ato administrativo, possui o condão de produzir muitas incertezas no âmbito da jurisprudência administrativa e na certeza dos respectivos atos administrativos.

Diante o exposto, venho tecer as seguintes:

Fica inabilitada a empresa SOL BUZIOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 00.921.214/0001-09, pela apresentação dos índices de liquidez corrente com valor inferior ao previsto no edital.

Sendo assim está aberto a fase de interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com a Lei 10.520/02.

Armação dos Búzios/RJ, 05 de janeiro de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana

Pregoeiro